LEI Nº 1.858/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

...rtifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 21/12/15
Sec. Administrativo

"DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) PARA OS SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS" *e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, previstos no item 21 e subitem 21.01 da lista de serviços, anexa à Lei nº 1.754/2013, de 31 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Crixás, será o valor dos emolumentos cobrado pelos serviços prestados.

Art. 2º A alíquota, a forma, a data para o recolhimento, os acréscimos e demais obrigações obedecerão ao estabelecido na Lei nº 1.754/2013, Código Tributário do Município de Crixás.

Art. 3º Os tabeliães, oficiais e registradores deverão destacar na respectiva DMS (Declaração Mensal de Serviços) os valores dos emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescido dele.

§ 1º O valor do imposto destacado na forma do caput deste artigo deve ser acrescido ao preço do serviço por não integrar a base de cálculo.

§ 2º Os titulares da delegação dos serviços ou serventias notariais e de registros são responsáveis pela apuração do ISSQN na forma prevista no caput deste artigo, e pelo recolhimento do mesmo aos cofres do Município.

§ 3º O descumprimento das obrigações previstas no parágrafo anterior importará no pagamento de multa calculada no montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto não recolhido, bem como representação fiscal para fins penais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL